

TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 13/SMIT/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2019/0003607-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA - SMIT

CONTRATADA: ADMINISTRADORA DE BENS ONELPO LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Contrato de locação de imóvel no interior do Supermercado Negreiros, situado na Avenida Ragueb Chofi nº 7001, Bairro Cidade Tiradentes, São Paulo – SP para instalação e operação da Unidade do Programa Descomplica - Cidade Tiradentes

OBJETO DESTES TERMO: (I) Prorrogação do prazo de carência do aluguel por mais 12 (doze) meses.
(II) Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

VALOR INICIAL DO ALUGUEL (MENSAL): R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar – Centro – CEP: 01009-000 - São Paulo/SP, representada pelo Chefe de Gabinete, **GEORGE AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES**, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n.º 067, de 28 de agosto de 2018, a seguir simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro, a **ADMINISTRADORA DE BENS ONELPO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.680.738/0001-60, sediada na Avenida Itaquera, 6.735 – sala 1 – Cidade Líder – CEP: 08.285-065 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **JOSÉ ALBANESE**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 2.839.125-1 e do CPF n.º 410.360.348-87, doravante simplesmente designada **LOCADORA**, nos termos do Despacho Autorizatório sob doc. 058063770, aditam o Termo de Contrato n.º 13/SMIT/2020, para fazer constar o quanto segue:




TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 13/SMIT/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DA CARÊNCIA DO ALUGUEL

- 1.1. Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o período de carência de pagamento do aluguel estipulado na cláusula 2.2 do Termo de Contrato, contados a partir do final do prazo originalmente estipulado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CONTRAPARTIDA

- 2.1. Como contrapartida à prorrogação da carência de pagamento do aluguel citada na cláusula 1.1, fica estabelecida a extensão da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contatos a partir de **12/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Contrato no que não contraditem o presente Termo de Aditamento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.


GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE





JOSÉ ALBANESE

Representante Legal

ADMINISTRADORA DE BENS ONELPO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Thamires Lopes S. da Silva
RF: 851.020-2


Nome: Fernanda Ribeiro de Oliveira
RF: 877.551-6